PROJETO DE LEI Nº 004/03

Súmula:- Dispõe sobre indenização de diárias ao Chefe do Executivo, Secretários, Diretores e demais Servidores Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU , PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º – Fica instituído a concessão de diárias ao Chefe do Executivo, Secretários e demais Servidores Municipais, na entrega de numerário para indenização de despesa de viagem a serviço da municipalidade.

Art. 2º – O valor da diária previsto no artigo primeiro, será fixado por Decreto do Executivo.

§. 1º – Quando o deslocamento for para Brasília e demais Capitais, exceto Curitiba, o valor estipulado para diárias, será acrescido de 50% (cinqüenta por cento).

§. 2º – Os valores das diárias, serão corrigidos monetariamente, pelos índices oficiais do Governo Federal, sempre que se tornar necessário

§. 3º – A Diária estabelecida no Art. 1º, desta Lei, destina-se à indenização com alimentação, hospedagem propriamente dita, e outras pertinentes ao objeto da viagem, exceto as despesas com transporte, pedágio e táxi.

Art. 3º – O regime de Diárias instituído na presente Lei, alcançará tanto a Administração Direta como a Indireta.

Art. 4º – O Executivo baixará normas por Decreto, regulamentando a presente Lei de concessão de Diárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo para apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a indenização de diárias ao Chefe do Executivo, Secretários, Diretores e demais Servidores Municipais, isso porque, quando das viagens para a Capital, Brasília e outras localidades para tratar de assuntos ligados a Administração.

Isso se faz necessário para que agente municipal tenha tranqüilidade e segurança na realização de sua missão, não tendo que se preocupar em conseguir documentos comprobatórios de despesas, que muitas vezes demandam tempo e, até esquecimento em solicitar os mesmos.

Por meio de Decreto, serão ditas as normas e situações para a concessão da Diária e os valores a serem destinados, evitando quaisquer possibilidade de desvirtuamento de valores e finalidades.

Assim, acreditando no irrestrito apoio dos nobres Vereadores, ao incluso Projeto de Lei.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal